



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, 30 caixas com a capacidade de 10G/caixa, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu- MA.

1.2. Especificações técnicas e compatibilidade:

- a. Tamanho de 10GB cada;
- b. Antivírus e Antispam;
- c. Suporte especializado pela contratada;
- d. Sincronização em dispositivos móveis;
- e. Configuração de protocolo POP, IMAP e SMTP;
- f. Contatos;
- g. Calendário;
- h. Relatórios de acesso;
- i. Personalização de logotipo no webmail;
- j. Leitura amigável e de fácil acesso.

2. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- a. Licença de uso do Sistema: Direito outorgado pela CONTRATADA à Prefeitura, para a utilização por tempo determinado do Software;
- b. Implantação: Terá duração de 7 (sete) dias e englobará a primeira etapa da execução da operação, com a apresentação do sistema, abrangendo a orientação acerca de todas as tarefas necessárias para a sua consecução.
- d. Manutenção Corretiva: Correção de defeitos e falhas devidamente constatados;
- e. Suporte Remoto: Após o período de implementação do Sistema os atendimentos serão oferecidos através do suporte remoto, através de vídeo conferência, ligação, e-mail, ou outros meios de comunicação disponíveis, que melhor atentada a contratante.
- g. Infraestrutura: A contratada deverá disponibilizar toda infraestrutura para armazenamento e gestão dos dados corporativos, execução do software licenciado, interface com os usuários, rotinas de contingências e backup garantindo a acessibilidade e segurança.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato firmado com o prestador de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Executar os serviços em dias úteis e no horário de expediente;
- 4.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



- 4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outros de melhor qualidade;
- 4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação dos serviços;
- 4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a execução dos serviços;
- 5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos serviços a serem executados.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos serviços;
- 6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.
- 6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, 30 caixas com a capacidade de 10G/caixa.	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

Valor Total Máximo Estimado para a contratação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

7. DA JUSTIFICATIVA:

- 7.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de criação e utilização de e-mails institucionais, para atender os servidores públicos, membros de conselhos e demais necessários ao alcance do interesse público.
- 7.2. O E-mail Institucional é a uma das principais formas de comunicação entre os agentes públicos. Serve de instrumento para comunicação interna e externa e possibilita que a comunicação seja estritamente profissional, segura e controle comunicativo. A utilização do endereço de e-mail imprime a identidade do órgão. A criação de um E-mail Institucional com domínio próprio é fundamental para conquistar espaço no cenário público e solidificar uma identidade do ente governamental.
- 7.2. Portanto a Prefeitura Municipal de Icatu empenhada em implantar as melhores ações e ferramentas de tecnologia da informação justifica assim a presente contratação.

8. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO:

- 8.1. Os serviços deverão ser prestados e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de Serviço da(s) Secretaria(s) solicitante(s).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



8.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da data da Ordem de Serviço.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10. VALIDADE DA PROPOSTA:

10.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente PROJETO BÁSICO;

12.2. Caso não haja expediente na data marcada para a execução de algum serviço, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste PROJETO BÁSICO.


JAYZON TORRES CHAVES

Secretaria Municipal de Administração